Copia - (carimbo) - Tabellião Dario - Rua do Rosario, 56 - Rio de Janeiro - L.o 428, fls. 78 v. Nota 6059 - Escriptura de venda do predio denominado "Edificio da Praça da Gloria" que á Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil fazem Antonio Martins Marinhas e S.ra, na forma abaixo. - Saibam quantos esta virem que no anno do nasc.to de N. S. Jesús Christo de 1897, aos 28 de Julho, nesta cidade do Rio de Jan.o na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal onde eu Tab.m Jui vindo, compareceram como outorgantes vendedores Antonio Martins Marinhas e S.ra D. Ernestina Peixoto da Silva Marinhas, esta representada por seu marido em virtude dos poderes da procuração lavrada no livro 167 a fls. 261, deste cartorio, proprietarios, domiciliados nesta cidade, e como outorg.da compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, representada pelo D.r Carlos Augusto Taylor, Director do Contencioso do Thesouro Federal, reconhecidos pelos proprios, de mim Tab.m e das testem.as abaixo nomeadas e assignadas, bem como de me haver sido esta distribuida pelo billete que fica archivado, do que dou fé. E pelos outorg.tes vendedores me foi dito, perante as

mm.as testem.as o seguinte: 1º Que são senhores e possuidores do predio denominado "Praça da Gloria", nesta cidade do Rio de Jan.º, situado na Freguezia da Gloria, largo do mesmo nome, construido em terreno que tem de testada 72,60, com igual largura nos fundos, e de frente aos fundos. Tem este predio quatro frentes e em cada uma dellas 24 portas e um portão com grades de ferro; 2º que o terreno em que o predio é edificado é parte de marinhas accrescido, e accrescido de accrescido, estando por isso sujeito ao foro á Intendencia Municipal, avaliado esse terreno e parte das benfeitorias nelle existentes em Rs. 12:000$000, de que se pagou laudemio afim de obter licença, que foi concedida pelo alvará abaixo transcripto; o terreno de marinhas tem, segundo a carta archivada na repartição competente do Thesouro Federal, as seguintes dimensões:- frente ou testada 69,m30, igual largura nos fundos, comprimento da frente ao fundo 11,m0; confrontando ao norte com o largo fronteiro ao Caes da Lapa, ao Sul com o largo da Gloria, a Este com o terreno accrescido e a Oeste com a rua da Gloria; o accrescido tem as seguintes

dimensões: frente ou testada 6 metros 30, largura nos fundos 6 metros 30, comprimento da frente ao fundo 58 metros 30, confrontando ao Norte com o largo fronteiro ao Caes da Lapa, ao Sul com o Caes da Gloria, a Este com a praia da Gloria e a Oeste com o terreno de marinhas delles Outorg.es vendedores; o de accrescidos de accrescidos: frente ou testada 6 metros 30, igual largura nos fundos, comprimento da frente ao fundo 33 metros, confrontando ao Norte, a Sul e a Este com o mar e a Oeste com a rua entre o caes e o mercado da Gloria; 3.a que esse predio houve o 1.o Outorgante por compra feita a Comp.a Obras Publicas e Empreza do Estado de Minas Geraes por escriptura publica de 29 de Janeiro de 1896, lavrada em notas deste mesmo Cartorio, que por sua vez o houve por compra feita á Comp.a Praça da Gloria por escrip.a publica de 20 de Dezembro de.. 1890, tambem lavrada nestas notas; 4.a que o predio acha-se sujeito a uma hypotheca convencional digo hypotheca condicional ao Banco da Republica do Brasil no valor de quinhentos e quarenta e nove contos quinhentos e setenta e tres mil e oitenta réis e respectivos juros até a presente data, outorgada

por escrip.ª publica de 30 de Janeiro de 1896, igualmente lavrada neste cartorio e inscripta no livro 2D de inscripção especial sob numero de ordem 2827 a pagina 36, livre e desembaraçado de qualquer outro onus, salvo o fôro quanto ás marinhas, accrescidos e accrescidos de accrescidos; 5ª pelo presente instrumento vendem á Outorg.da o dito predio, com seu terreno, benfeitorias, accessorios, no estado em que se acha, pelo preço de mil e cem contos de réis, que a mesma Outorgada se obriga á creditar em conta do Banco da Republica do Brasil, o qual por sua vez paga aos Outorg.tes, em moeda corrente, como pagou neste acto perante mim e as testem.as, o que parto por fé, e assim sendo recebido o preço, é dado plena, geral e rasa quitação; 6ª que assim transferem desde a data do presente instrumento em diante, todo o dominio, servidões, direitos e acções, sobre o referido predio e seus accessorios, a Outorgada, que fica emittida na posse em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se os mesmos Outorg.tes, a responder pela evicção, independentemente de chamamento á autoria. Presente neste acto o Senr. Conselheiro Affonso

Augusto Moreira Penna, Presidente do Banco da Republica do Brasil, e nessa qualidade seu legitimo representante na forma de seus estatutos, meu conhecido e das referidas testemunhas, por elle foi dito que, havendo recebido a importancia da ja referida hypotheca e seus juros, della dava plena e geral quitação, para que possa a Fazenda Federal fazer cancellar o respectivo registro, de modo a adquerir o predio livre desse encargo, e mais declarou tambem, em presença das mesmas testemunhas que prestá seu assentimento á forma de pagamento, autorisando a Fazenda Federal a levar a importancia do preço á sua conta. E pelo Senr. Dr. Director do Contencioso do Thesouro Federal foi dito que, autorisado por despacho do Senr. Ministro da Fazenda de 24 de Junho de 1897, acceitava em nome e por parte da Fazenda Federal, as condições do presente contracto, declarando que o predio a que se refere este instrumento faz parte do termo de accordo celebrado entre a Fazenda Federal e o Banco mencionado aos 18 de Maio do corrente anno, e lançado a fls. 149 v. do livro 10º desta Directoria. Alvará da Directoria do Patrimonio da Prefeitura do Districto Federal. O Prefeito do

117

Districto Federal. O Prefeito do Districto Federal faz saber aos que este Alvará virem, que o Senr. Antonio Martins Marinhas requereu licença para pagar laudemio sobre a quantia de cento e vinte e sete contos de réis (127:000$000) preço por quanto vende ao Governo da União o terreno de marinhas e as bemfeitorias de parte do edificio do mercado da Gloria, e havendo pago o laudemio e mais despezas como consta dos conhecimentos de nºs 1-46, lhe é concedida a presente licença, ficando obrigado a requerer titulo de aforamento no praso de 30 dias a contar desta data. E para constar mandou passar o presente alvará. Directoria do Patrimonio da Prefeitura do Districto Federal, em 18 de Junho de 1897. Pelo Chefe de Secção, Arthur Augusto Machado. Pelo Dr. Director, Alberto Augusto Fernandes (no verso). Pagou laudemio. Rs. 3:175$000 (Alvará 20$000 Trez contos cento e noventa e cinco mil réis. = 1ª Secção, 18 de Junho de 1897. Francisco Leite. Os recibos do laudemio e dos foros, que me foram apresentados, ficam registrados hoje no livro competente deste Cartorio. 19.907. 3º Districto. fs. 51. Prefeitura do Districto Federal. Directoria da Fazenda. Imposto predial. Exº de 1897.

7. Serie. 1º Semestre. Imposto 518:400. Multa de 10% 51:840 " 570:240. Mais 5%. Certifico que o Senr. Antonio Martins Marinhas deve a quantia de 518:400 réis, imposto do predio da praça da Gloria nº 1. Capital Federal, 12 de Junho de 1897. — Pelo Subdirector, Uma assignatura illegivel. Recebi em 12 de Junho de 1897. Luiz Felippe M. Ferrª da Gama. Não paga imposto de transmissão a presente venda por ser feita a Fazenda Nacional, mas pagou sello de Rs 1:210$000 pelas estampas abaixo colladas, do que dou fé. Por certidão desta data consta estar o dito predio isempto de penna d'agua, por estar vago. Guia do sello. Antonio Martins Marinhas paga sello de mil e cem contos de reis, por quanto vende á Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil o edificio denominado praça da Gloria, na praça do mesmo nome. Rio, 28 de Junho de 1897. Pelo Tabm. Dario, R. F. Ribeiro. Nº 52. Réis: 1:210$000. Pagou um conto duzentos e dez mil reis. Recebedoria, em 28 de Junho de 1897. — Carlos Daniel de Deus. Ulysses Lumaes. E me pediram fizesse nestas notas, a presente que me foi distribuida hoje, fiz escrevel-a pelo meu ajudante Rafael Fortunato Ribeiro e, sendo-lhes lida, resalvo a razura que diz "contos" e assi-

gnão com as testem.as Augusto Gervasio de Azevedo e João Manoel Borges Afilhado, perante mim Tab.m, que subscrevo e assigno, Dario Teixeira da Cunha. Antonio Martins Marinhas. Carlos Augusto Naylor. Affonso A. M. Penna. Augusto Gervasio de Azevedo. João Manoel Borges Afilhado. Trasladada hoje. E eu, Dario Teixeira da Cunha, subscrevo e assigno em publico e raso. - Em testem.o de verd.e - (Estava o signal publico do Tabellião, e assignado) - Dario Teixeira da Cunha.

Confere com o original - Commissão do Cadastro, em 3 de Janeiro de 1924. José Leite Soares Jnm - Vescrip do Thr. N.al - J. Waldemar Rodrigues Santos escriv.m ex.to add.o - Foi registrada no L.o 3 D. pagina 236, sob numero de ordem 5260. Wald.